

*Funcionários*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BLUMENAU - S. C.

- C Ó P I A -

Proc. Nr. 37/65.-

SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O SR. CHEFE DE  
SECRETARIA - SÉRGIO CONCEIÇÃO FARACO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

- C Ó P I A -

( Armas da Republica )  
Ministério da Guerra  
5a. Região Militar e 5a. Divisão de Infantaria  
1º/23º Regimento de Infantaria  
Blumenau - Santa Catarina

Of. Nr. 106-S/E

Em 20 de maio de 1965  
Do Cel Cmt do 23º RI  
À Junta de Conciliação e Julgamento de  
Blumenau  
Assunto: Solicitação (faz)

Venho por intermédio dêste, solicitar à essa Junta de Conciliação e Trabalho, as informações abaixo, a respeito de Sérgio Conceição Faraco.

- Qual ato que o nomeou secretário dessa Junta de Conciliação e Trabalho, bem como a data de nomeação.
- Desde quando esteve afastado de suas funções e, até quando, assim como o motivo do afastamento.
- Qual o local onde esteve?
- Durante o afastamento continuou recebendo seus proventos?
- O que consta sobre sua ideologia.

Aproveito a oportunidade, para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

(as.): Paulo Mello Mendes de Carvalho  
Cel Cmt do 1º/23º RI.  
(Via-se uma rubrica ilegível)

CONFERE COM O ORIGINAL

PAULO KLOMPPEL

OFICIAL DE JUSTIÇA PJ-4

VISTO

DR. NAGIB NASSIF FRANCISCO

CHEFE DE SECRETARIA PJ-1



Of. 75/65

Blumenau, 2 de junho de 1 965

Senhor Comandante.

Em atenção ao seu ofício nº. 106 - S/E de 20 de maio próximo passado, passo às mãos de V.Ex<sup>a</sup>. as seguintes informações:

- 1<sup>a</sup> - O Sr. Sérgio Conceição Faraco, foi nomeado Chefe de / Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Blumenau, pelo Ato nº. 15, de 2 de agosto de 1962.
- 2<sup>a</sup> - O referido funcionário está afastado das suas funções, nesta Junta, do dia 2 a 30 de março de 1964 em gozo / de férias e por autorização do Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4<sup>a</sup>. Região, de 1<sup>a</sup> de abril de 1964 a 1<sup>a</sup> de abril de 1965, em razão de Bolsa de Estudos na Europa.
- 3<sup>a</sup> - Oficialmente, o funcionário supra mencionado, esteve na Europa, e extra-oficialmente, na Rússia também.
- 4<sup>a</sup> - Durante o seu afastamento, o referido funcionário, recebeu seus vencimentos.
- 5<sup>a</sup> - Louvando-nos em impressões colhidas em contactos frequentes com o indigitado funcionário, inobstante rumores de que professa ideologia estranha e incompatível com nossos foros de nação eminentemente democrática, parece-nos que salvo melhor juízo, nada existe de subversivo ou comunista que mereça destaque especial. Suas tendências podem ser consideradas moderadamente socialistas, mas pacíficas, e não nos consta que o fun-

....

Ao Exm<sup>a</sup>. Sr.

PAULO MELLO MENDES DE CARVALHO

DD. CEL. CMT. do 1<sup>a</sup>/23<sup>a</sup>. RI

N/CIDADE

....

cionário mantenha ligações com elementos do Partido / Comunista Brasileiro. (O informe dêste item é fruto / de observação pessoal).

Sem outro motivo, renovo a V. Ex<sup>a</sup>. protestos de elevado aprêço e consideração.

Dr. Eddie Colbert Grossenbacher  
Suplente de Juiz do Trabalho Presidente